



ESTATUTO DA FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DO TOCANTINS – FMT

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA FMT

CAPITULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art.1º A Federação de Motociclismo do Estado do Tocantins - FMT, fundada em 02 de Fevereiro de 1993 na cidade de Araguaína – TO, transferida para a cidade de Palmas, com a localização atual na 1.103 Sul, Al 12, LT 15, QI 31, CEP: 77.019-008, Sala 2, Estado do Tocantins. É uma sociedade civil privada e terá a duração por tempo indeterminado sem fins lucrativos.

Art.2º A Federação de Motociclismo do Estado do Tocantins, denominada também pela sigla FMT, é inteiramente distinta das associações (clubes) ou ligas à ela federadas, pelo que estas entidades não responderão, solidárias ou subsidiariamente, pelos compromissos e obrigações da Federação, assim como esta não responderá, também, solidária ou subsidiariamente, pelos compromissos e obrigações de suas Federadas.

Art.3º A Federação de Motociclismo do Estado do Tocantins Filiada às entidades superiores do país, na forma da legislação vigente, **tem por fim:**

A: Congregar associação (clubes) ou ligas que, dentro do território do Estado do Tocantins, pratiquem o motociclismo;

B: Dirigir, difundir e incentivar no Estado, oficialmente, o esporte do item anterior, procurando desenvolver o amadorismo, como parte de desportos e ao mesmo tempo, exercer rigorosa vigilância sobre o profissionalismo com o objetivo de mantê-lo dentro dos princípios de estrita moralidade, coibindo na forma da lei os eventos de motociclismo que não ofereçam segurança aos praticantes, que não ofereçam segurança ou público, que

CTDPJ-Palmas 29/10/12 P-43182 Pag. 007/033



Dr. Felipe
Oliveira
SIVA



desrespeitem os parâmetros de segurança, zelando assim pela prática saudável e segura do motociclismo;

C: Representar oficialmente nas competições o Estado do Tocantins fora de seu território;

D: Fiscalizar as associações (clubes) e ligas que a constituem, obrigando a observância deste Estatuto, da legislação esportiva vigente no País e do Código Desportivo em vigência da CBM, da ULM e do FIM;

E: Instituir e organizar provas clássicas, campeonatos e competições com prêmios anuais, podendo admitir, na consecução desses fins, a colaboração subsidiária de suas filiadas, de poderes públicos, particulares, empresas jornalísticas, associações e estabelecimentos comerciais ou industriais, bem como auxílios pecuniários ou oferecimento de prêmios, desde que, a critério da Diretoria, ofereçam garantia e estabilidade;

F: Deliberar sobre qualquer assunto de interesse ligado ao motociclismo do Estado;

G: Amparar, pelos meios de seu alcance, o desenvolvimento das associações (clubes) e ligas a ela filiadas e de não considerável expressão, bem como, procurar incentivar, no território estadual, a criação de novas associações de motociclismo;

H: Autorizar e fiscalizar as competições e outros eventos Motociclisticos, interclubes ou intermunicipais realizado pelos clubes a ela filiado;

I: Proibir a realização de qualquer exibição pública, sem caráter rigorosamente gratuito, promovido por entidades desportivas, que lhe seja direta ou indiretamente vinculada, como também, proibir os eventos que não ofereçam segurança aos praticantes e/ou ao público;



FILIADA



J: Fixar o período anual de suas atividades desportivas, tendo em vista a impropriedade da realização de competições em realização das mesmas na conformidade das normas vigentes;

K: Vetar a realização de competições desportivas, de entidades desportivas motociclistica, entre outras, que não esteja filiada a esta Federação ou aos Órgãos desportivo Nacional ou Internacional;

L: Organizar o programa das competições esportivas;

M: Aprovar os estatutos das suas filiadas, bem como as suas reformas;

N: Cumprir e fazer cumprir todas as disposições da legislação desportiva brasileira e regerem-se por este Estatuto e demais regulamentos, aprovados pelos poderes superiores.

CAPITULO II
DA ORGANIZAÇÃO
TITULO I

DAS FILIAÇÕES E DESFILIAÇÕES

Art.4º – A FMT – Federação de Motociclismo do Estado do Tocantins é composta de associações (clubes) e ligas especializadas no desporto do Motociclismo, de associações (clubes) ou ligas atléticas que disponham de secções desse desporto, (o Motociclismo).

Art. 5º - A FMT - Federação de Motociclismo do Estado do Tocantins concederá filiação em qualquer época do ano as associações (clubes) ou ligas que as solicitarem, não sendo concedida filiação a mais de uma liga, dentro de um mesmo município.

Art. 6º São condições indispensáveis à filiação:

A. Ter personalidade jurídica;



Art. 8º As Desfiliações poderão ser feita a pedido do próprio filiado, ou com medida disciplinar.



Art. 9º Cada filiado deverá manter, obrigatoriamente, um representante junto à FMT, com poderes amplos para representá-la, sendo o mesmo responsável pelos atos praticados contra os interesses da sua representada.

Art. 10º Nenhum filiado poderá mudar de nome ou de cores da bandeira ou camisa sem comunicação prévia a Diretoria da FMT, ficando obrigado a pagar nova joia de filiação e nova anuidade.

Art. 11º As filiadas que se fundirem perderão seus direitos, e associação (clubes) ou liga remanescente será considerada nova filiada.

Art. 12º Qualquer associação (clubes) ou liga filiada não poderá requisitar licença às vésperas do termino dos campeonatos, e se fizer, não poderá ser concedida a licença pleiteada.

TITULO II **DOS DIREITOS E DEVERES DA FILIAÇÃO**

Art. 13º São direitos das associações (clubes) ou ligas filiadas:

- A-** Organizarem-se livremente desde que não contrariem as leis desta Federação e das entidades desportiva superiores CBM e FIM;
- B-** Fazerem-se representar nas Assembleias Gerais, quando quites com os cofres sociais;
- C-** Participar dos poderes da FMT de acordo com este Estatuto;
- D-** Votar e serem votadas por intermédio de seus representantes legais nas Assembleias Gerais, e nas reuniões dos poderes da FMT na forma prevista na Lei nº. 6351/75 e legislação complementar que for aplicável;
- E-** Recorrer das decisões do presidente e vice-presidente ou da Diretoria, sempre que para tanto exista fundamento legal;

Dr. Felipe
09/10/2012



F- Indicar membros que satisfaçam as exigências legais para compor o Conselho Fiscal, na forma do art.28;

G- Solicitar licença, respeitando o disposto no art.12;

H- Usufruir das regalias concedidas de acordo com os regulamentos do código da FMT;

I- Inscreverem-se nos campeonatos e competições, dirigidas, patrocinadas ou fiscalizadas pela FMT, desde que estejam quites com os cofres da FMT e entidades superiores;

J- Disputar competições inter-associações (clubes) e ligas, provas amistosas reconhecidas ou patrocinadas por entidades filiadas e entidades máximas nacionais;

K- Promover competições e festivais beneficentes com o concurso da associação (clubes) ou liga filiada ou entidade reconhecida pela FMT, sempre com aquiescência da diretoria da FMT.

Art. 14º São deveres das Associações (clubes) ou ligas filiadas:

A- Reconhecer a FMT como única dirigente do motociclismo no Estado do Tocantins;

B- Cumprir e fazer cumprir as leis e regulamentos dos poderes superiores, bem como este Estatuto, código e regulamentos da FMT;

C- Enviar anualmente à Diretoria da FMT, uma cópia do relatório concernente aos desportos por ela praticados;

D- Comunicar à Diretoria da FMT, dentro do prazo de quinze (15) dias, todas as medidas, eleições realizadas e modificações verificadas em sua Diretoria e poderes, com ligações aos desportos dirigidos pela FMT;

Four handwritten signatures in blue ink.



- E-** Comunicar à secretaria da FMT as mudanças de sede, endereço ou locais destinadas a prática dos seus desportos;
- F-** Comunicar à FMT, no prazo máximo de 15 (quinze) dias as eliminações dos associados ou de atletas, com indicações dos motivos e mais informes convenientes da identificação dos punidos e para a defesa dos próprios desportos por ela superintendidos;
- G-** Não participar e não permitir que seus atletas participem de provas promovidas por associações (clubes) ou ligas não reconhecidas pela FMT, sem consentimento de sua Diretoria;
- H-** Efetuar o pagamento na Tesouraria da FMT, das cotas de anuidade, ou de quaisquer outros compromissos para com a FMT, até 10 (dez) dias da data da entrada da respectiva notificação;
- I-** Não mudar de nome, nem fazer acordo ou convenções com associações (clubes) ou ligas filiadas ou não, sem os devidos comunicados à diretoria da Federação;
- J-** Devolver, entregar na secretaria da FMT as taças e troféus em seu poder de posse transitória no início de cada temporada, ou nas datas pré-estabelecidas de acordo com o regulamento relativo a cada prova;
- K-** Reconhecer a responsabilidade dos atos de seus associados nos cargos em que forem investidos, nos poderes, da FMT ou em qualquer de suas comissões;
- L-** Dar ingresso e acomodação adequada em sua sede e praças desportivas, aos representantes da FMT a das entidades máximas nacionais a que estiverem filiadas, do CND e CRD, mediante documento idone;
- M-** Não promover competições inter-sociais com programas em desacordo com os princípios e regulamento adotados pela FMT;

Handwritten signature and date 20/04/12



N- Promover as provas e competições cuja realização lhe foi atribuída em compromisso anteriormente assumido na temporada, e de acordo com o regulamento e códigos respectivos;

O- Cabem à FMT o material disponível que lhe necessita e os pilotos requisitados para representar a Nação e o Estado, em competições oficiais;

P- Nomear representantes de acordo com o Art. 9º;

Q- Comparecer obrigatoriamente as Assembléias Gerais.

CRT/PJ- Palmas 29/10/12 P-43182 Pag. 01/033

CAPITULO III **DOS PODERES DA F.M.T.**

TITULO I **DISCRIMINAÇÃO**

Art.15º São poderes da FMT:

- A- Assembléia Geral;
- B- Tribunal de Justiça Desportiva;
- C- Conselho Fiscal;
- D- Presidência;
- E- Diretoria.

§ 1º - A FMT integrar-se aos seguintes órgãos técnicos e de cooperação dos poderes indicados neste artigo:

- A- Comissão Desportiva;
- B- Comissão Técnica;
- C- Comissão de Rally;
- D- Comissão de Pilotos.

§ 2º - Nenhum cargo eletivo da FMT poderá, em hipótese alguma, ser remunerado.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



Dr. Fernando
31/12



CAPITULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL

Art.16º- A Assembléia Geral é a reunião de todas as filiadas, convocada e instalada na forma deste Estatuto, a fim de deliberar sobre matéria de interesse da Federação, se reunirão na segunda quinzena de janeiro de cada ano, ou conforme for necessário.

§ 1º- Cada filiada será representada por seu Presidente em exercício, ou por representante devidamente credenciado, de conformidade com o artigo 9º;

§ 2º- Os representantes a Assembléia Geral não poderão acumular mandatos de outras filiadas. Deverão ser maiores de idade e não poderão estar sendo processados na Justiça Criminal, ou cumprindo penalidade imposta pela FMT e entidades esportivas superiores.

§ 3º - A Assembléia Geral será convocada extraordinariamente:

A. Pela Diretoria, nos casos Previstos neste Estatuto;

B. Pelo Conselho Fiscal, quando ocorrer motivo grave e urgente;

C. Por dois terços (2/3) das filiadas quites com os cofres da FMT a com direito a voto;

D. Por qualquer filiada, quando a Diretoria se torne acéfala, ou quando a Diretoria retardar por mais de um (01) mês a convocação pela eleição dos poderes.

§ 4º- A convocação será feita por carta e pela imprensa esportiva de grande circulação com dez (10) dias de antecipação, declarando a ordem ao dia, expressamente.

*XTDPJ-Palmas 29/10/12 P-43182 Pm-015/033





J. Alterar este Estatuto, no topo ou em parte, por iniciativa da Diretoria, da própria Assembléia, ou por adequação aos dispositivos das entidades superiores com vigência atual, deliberando com pelo menos, dois terços (2/3) dos seus membros;

K. Aprovar ou não proposta sobre concessão de título honorífica e de benemerência;

L. Cumprir e fazer cumprir as leis e regulamento das entidades esportivas oficiais, bem como este Estatuto e os regulamentos da FMT, em todas as suas disposições.

CAPITULO V **DO TRIBUNAL DE JUSTICA DESPORTIVA**

Art. 19º - O Tribunal de Justiça Desportiva deve ser constituído por sete (07) membros efetivos e cinco (05) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, de acordo com a letra "B" do artigo 18º e o órgão Supremo da Justiça da FMT.

Art. 20º - O Presidente da TJD nomeará um Secretário escolhido entre os seus pares.

Art. 21º - O TJD disporá sobre sua organização o funcionamento em regime interno dentro das normas deste Estatuto e da Legislação em Vigor.

Art. 22º - Das deliberações e atos da Diretoria caberá recurso para o Tribunal da justiça Desportiva, o qual deverá ser interposto dentro de três (03) dias úteis da data em que for notificado o interessado.

CAPITULO VI **DO CONSELHO FISCAL**

Art. 23º O Conselho Fiscal da FMT, eleito e empossado pela Assembléia Geral é composto de um (01) membro titular e dois (02) suplentes.



G- Responder as consultas de natureza, econômico, financeira, que lhe forem feitas **verbalmente** ou por escrito pelos demais poderes da FMT;

Dr. F. F. Silva



H- Convocar a assembléia geral quando ocorrer motivo grave e urgente.

CAPITULO VII
DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE,
SECRETÁRIO E DIRETORES

Art. 29º - A Diretoria da Federação é composta de 07 (sete) membros, sendo 03 (três) – Presidente, Vice-Presidente e Secretário eleitos pela Assembléia Geral e 04 (quatro) nomeados pelo Presidente para os cargos de Diretor Geral, Diretor Financeiro, Diretor Esportivo e Diretor Jurídico.

Art. 30º - Os cargos de Diretores são os seguintes:

- A. Presidente;
- B. Vice-Presidente;
- C. Secretário (a);
- D. Diretor Geral;
- E. Diretor Financeiro;
- F. Diretor Esportivo;
- G. Diretor Jurídico.

Art. 31º - O mandato do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário, bem como dos demais cargos da Federação é de quatro (04) anos, onde é permitido um número infinito de reeleição.

Art. 32º - As funções de Diretores são incompatíveis com o exercício de qualquer outra função da FMT, salvo as previstas deste Estatuto.

Art. 33º - A diretoria reunir-se a ordinariamente, uma vez por mês a partir das 20h00min (vinte) horas e extraordinariamente a qualquer hora, sempre que for convocada pelo Presidente.

Art. 34º - Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas por autenticação de suas decisões e verificação da presença dos respectivos membros.



Dr. F. M.



I. Nomear representantes;

J. Representar a FMT perante o Conselho Regional de Desportos e Entidades desportivas nacionais e estrangeiras;

K. Aprovar as atas modificar ou desaprovar as deliberações das Comissões;

L. Convocar a Assembléia Geral dentro de quinze dias (15) com o mínimo de (07) sete dias de antecedência, sempre que a urgência do assunto o exigir e for das atribuições daquele poder;

M. Homologar os pareceres das comissões sobre competições e aplicar as penalidades sugeridas, cabendo de suas decisões, recurso para o TJD;

N. Deliberar, aprovando ou não instituição de provas ou competições, bem como de prêmios que foram apresentados e solicitados pelas comissões cabendo a regulamentação das mesmas as respectivas comissões;

O. Encaminhar as TJD os recursos interpostos;

P. Impedir que diretores das provas e cronometristas que não possuam carteiras fornecidas pela entidade atuem em competições em território sob sua jurisdição.

TITULO I PRESIDENTE

Art. 38º - São atribuições do Presidente:

A- Representar a FMT judicial ou extrajudicialmente, podendo outorgar as necessárias autorizações e constituir procurador;

B- Convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral ordinária e extraordinária;

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

CTMPJ-Palmas 29/10/12 P-03182 Pat-021/033



- C- Presidir** as sessões da diretoria usando do voto de qualidade para desempate nas votações;
- D- Cumprir** as decisões da Assembléia Geral e executar, todos os atos administrativos da FMT e autorizar a sua divulgação;
- E- Nomear** e dispensar auxiliares para os cargos da diretoria e comissões, representantes oficiais e dar credenciais;
- F- Tomar** qualquer deliberação de caráter urgente dando conhecimento dela a diretoria em sua primeira reunião;
- G- Rubricar** todos os livros da FMT que abrir em sua gestão;
- H- Assinar** com o secretário (a) os diplomas; convites, credenciais, correspondências, oficial e especial e todos os documentos que dependerem dos atos administrativos;
- I- Administrar a entidade;**
- J- Autorizar** pagamento de despesas;
- K- Assinar** como Diretor Financeiro, os balancetes, os cheques ou ordens de pagamento e abrir as contas bancárias;
- L- Nomear** e/ou demitir funcionários.

Art. 39º - São atribuições do Vice-Presidente:

§ 1 – *Substituir* o Presidente da FMT nas suas ausências, impedimentos e nos casos de licença, renúncia e morte;

Federação de Motociclismo do Estado do Tocantins. Endereço 1.103 sul Al. 12 lote 15. QI 31 Palmas To.



§ 2 - De acordo com sugestão do presidente, assumir a supervisão das atividades da Federação.

TITULO III
SECRETÁRIO

Art. 40º - São atribuições do Secretário (a):

- A.** Substituir o Presidente e o vice-presidente nos seus impedimentos;
- B.** Dirigir a secretaria e os serviços da sede;
- C.** Receber a correspondência e assinar o expediente respondendo as informações e os ofícios, cujo assunto e matéria não demandem deliberação e aprovação dos poderes da FMT;
- D.** Redigir ou mandar redigir as atas das reuniões da Diretoria.
- E.** Manter sob sua fiscalização os arquivos, os registros dos pilotos e de penalidades das resoluções dos Poderes da FMT;
- F.** Redigir e cuidar da publicação de comunicados oficiais e os que contêm todas as resoluções tomadas pelos poderes da FMT;
- G.** Lavrar termos de abertura e encerramentos dos livros da FMT;
- H.** Enviar as entidades os relatórios dos atos administrativos da FMT;
- I.** Comparecer e participar das reuniões podendo votar e ser votado;
- J.** Representar o Presidente, em suas ausências, em quaisquer atos e solenidade.
- K.** Assinar certificados, diplomas e convites juntamente com o Presidente.

CRTPJ-Palmas 29/10/12 P-43102 P44-023/033



Dr. F. Silva
Diretor Geral



TITULO IV DIRETORES

Art. 41º São atribuições do Diretor Geral:

Exercer seu cargo na Direção da FMT juntamente com o Presidente, dentro e/ou fora dos Eventos realizados. Exercer outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Presidente da FMT.

Art. 42º - São atribuições do Diretor Financeiro:

A. Assinar com o Presidente, todos os documentos bancários. Assinar com o Vice Presidente quando o vice - presidente estiver na Presidência, durante a ausência do presidente;

B. Organizar ou mandar organizar, e manter em ordem a escrituração da FMT, utilizando para isso os livros previstos em lei;

C. Apresentar em sessão da Diretoria, dentro do mês seguinte, o balancete da receita e despesa do mês anterior e no fim de cada ano em exercício, o balanço geral, quando tiver movimentos a ser apresentados;

D. Arrecadar a receita assim como toda e qualquer renda extraordinária ou eventual;

E. Abrir as contas bancaria junto com o presidente, e ter sob sua guarda os valores da FMT;

F. Fiscalizar a renda das competições esportivas promovidas, dirigidas ou patrocinadas pela FMT;

G. Apresentar o balancete mensal e trimestral para o conselho fiscal para aprovação.



H. Apresentar ao Presidente o balancete trimestral da tesouraria, quando tiver os devidos movimentos a serem apresentados.

Art. 43º - São atribuições do Diretor Esportivo:

A. Organizar, em colaboração e sob a supervisão do Presidente da FMT, todos os eventos esportivos promovidos diretamente pela FMT;

B. Supervisionar, em colaboração e sob a orientação do Presidente da FMT as Comissões Desportivas, Técnicas, de Rally e de pilotos;

C. Exercer outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Presidente da FMT.

Art. 44º - São atribuições do Diretor Jurídico:

A. Centralizar o estudo e a solução de todos os assuntos de ordem legal da FMT;

B. Pronunciar-se por iniciativa de qualquer poder interno sobre as matérias compreendidas no domínio de suas funções específicas;

C. Desempenhar os demais encargos de consultoria ou procuradoria que lhe forem atribuídos pelo Presidente da FMT.

CAPITULO VIII
DOS ÓRGÃOS TÉCNICOS DE COOPERAÇÃO E DAS SUAS
COMPETÊNCIAS

Art. 45º - As comissões estabelecidas no Art.15, parágrafo 1º terão todos os membros nomeados pelo Presidente da FMT, escolhidos entre as pessoas de destaque no cenário motociclismo do Estado.

Art. 46º - Cada comissão será representada por um integrante nomeado pela sua própria comissão.



Federação de Motociclismo do Estado do Tocantins. Endereço 1.103 sul Al. 12 lote 15. QI 31 Palmas To.



- B. Selecionar e manter atualizado o número suficiente de desportista para integrar o quadro de "Diretores de Provas" Cronometristas e Comissários Desportivos e Técnicos da FMT;
- C. Selecionar e preparar os assessores de corrida, os fiscais, sinaleiro, técnicos e administrativos;
- D. Deliberar sobre a interpretação de lei, regulamentos e instruções quando consultada pelos poderes da FMT,
- E. Examinar e elaborar, com a comissão desportiva e com as comissões especializadas os regulamentos dos campeonatos realizados no estatuto;
- F. Manter registro atualizado de todos os agentes oficiais de competição;
- G. Manter registro e controle de todas as motocicletas da competição, fiscalizando o procedente ao seu licenciamento, nos termos dos códigos de Motociclismo da CBM;
- H. Cooperar na organização de todas as manifestações motociclisticos realizadas no Estado.

Parágrafo único - Em caso algum poderá a comissão técnica deixar de se pronunciar sobre o mérito das questões a ela submetidas a pretexto de obscuridade, indecisões ou omissões deste Estatuto, das normas ou regulamentos da FMT, devendo, por interpretação, consulta ou outros meios, atender e relatar a matéria.

Art. 52º - Compete à comissão de Rally, principalmente: supervisionar essa pratica desportiva e homologar as condições apresentadas pelas associações (clubes) filiadas para a realização dos campeonatos regionais de acordo com as normas baixadas pela comissão técnica da Federação.

Art. 53º - A comissão de pilotos será órgão representativo dos pilotos de competição junto a FMT para defesa e reivindicação dos anseios da classe.



Dr. F. F. Silva



CAPITULO IX DAS ELEICOES

Art. 54º- As eleições acontecerão na segunda quinzena de Janeiro do término de cada mandato da diretoria, a composição das chapas dos candidatos à eleição para os cargos previstos no artigo 19º, letra "B", deverá ser registrada na FMT até 02 de Janeiro do ano da realização das eleições.

Art. 55º - Terão direito a voto os clubes, legalmente constituídos e que possuam mais de um ano de filiação junto à FMT, e serão representados por seu Presidente em exercício ou por seu representante, devidamente credenciado pela filiada.

CRTPB-Palmas 29/10/12 P-43182 Pm.028/033

Art. 56º - Na hipótese de que haja empate no escrutínio, entre as chapas concorrentes, será feita uma nova eleição na mesma oportunidade sessenta minutos (60) após o término da primeira eleição, persistindo o empate será eleito o candidato mais idoso, o presidente eleito da Federação e a atual diretoria são livres para concorrerem às eleições seguintes, não havendo um limite para a reeleição.

CAPITULO X DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DA DESPESA.

Art. 57º - O patrocínio social a constituído de troféus e taças, bens imóveis e móveis, título de rendas, apólices do Estado e da União, doações etc...

Art. 58º - A receita da FMT Constitui-se de:

A. Jóia da filiação, cujo valor será fixado anualmente pela Assembléia Geral ordinária, porém nunca poderá ser inferior a (R\$: 20.000,00) Vinte Mil Reais;



B. Anuidade, que deverá ser paga pelas filiadas, até o dia 10 de Janeiro de cada ano, no valor fixado pela Assembléia Geral ordinária, que nunca poderá ser inferior a (3.000,00) três mil reais;

C. Taxas de provas em circuito fechadas ou por etapas emolumentos para inscrições, fichas, números e registros fixados a critério da Diretoria, nos regulamentos;

D. Subvenções Federais, Estaduais, Municipais e Particulares;

E. Multas e indenizações;

F. Rendas resultantes da aplicação dos bens patrimoniais os juros percebidos por seus depósitos em dinheiro e aplicações financeiras;

G. Doações e legados convertidos em dinheiro;

H. Arrecadação da taxa de dez por cento, regional, nacional e internacional, realizadas em sua jurisdição.

Art. 59º - As despesas da FMT constituem-se do seguinte:

A. Pagamento de taxas a prêmios de seguro;

B. Despesas de sede, secretaria, tesouraria, contador;

C. Ordenados de funcionários e empregados contratado para os eventos;

D. Aquisição de prêmios para os campeonatos e torneios promovidos pela FMT;

E. Contribuições devidas às entidades superiores, as quais a FMT esteja filiada (CBM);

F. Despesas de provas extras que promover e que participar oficialmente;



G. Custeio dos campeonatos de calendários promovidos pela FMT;

Parágrafo Único - Nenhum pagamento poderá ser efetuado sem o respectivo documento estar devidamente processado e com o visto do Presidente da FMT e/ou do Diretor Financeiro.

Art. 60º - A receita e despesas da FMT serão distribuídas por verbas próprias.

Art. 61º - As contribuições para fins especiais, não poderão ter aplicação diferente da designada pelos seus doadores.

CAPITULO XI **DAS PENALIDADES**

Art. 62º - As infrações a este Estatuto, códigos ou regulamentos, darão causa as seguintes penalidades, ressalvada a competência da Justiça Desportiva:

- A. Advertência Verbal;
- B. Advertência escrita;
- C. Censura escrita;
- D. Multa no valor de até (R\$ 1.000,00) um mil reais;
- E. Suspensão nunca superior a doze (12) meses;
- F. Desfiliação.

Art. 63º - São componentes para aplicação das penalidades:

A Diretoria de acordo com a gravidade da falta, nos casos das letras. A, B, C, D. e F do Art. anterior, cabendo recurso do prejudicado ao TJD.

Parágrafo Único - Na aplicação das penas das letras "A" e "F" do artigo anterior, a Diretoria recorrerá obrigatoriamente. Ex. Ofício para o TJD.



Art. 64º - Incorrerá na penalidade da letra "D" do Art. 62º, a filiada que não comparecer por seu representante as reuniões da Assembléia Geral, salvo motivo de força maior, e no caso da Filiada deixar de comparecer a três (03) Assembléias consecutivas, a pena será a da letra "E". Na hipótese de deixar de comparecer a cinco (05) Assembléias consecutivas, a pena será a da letra "F".

Art. 65º - A filiada que não pagar pontualmente as contribuições, taxas e quotas a que estiverem obrigadas, bem como as multas que lhe forem impostas, terá seus direitos suspensos e poderá ser eliminada se a mora ultrapassar (90) noventa dias.

Art. 66º - Todas as penas aplicadas de acordo com o que estabelecem, serão anotadas nas fichas de inscrição dos pilotos no processo de filiação das entidades e no cadastro dos técnicos, dirigentes, arbitro e dos membros dos órgãos da FMT.

CAPITULO XII **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 67º - O Presidente da FMT, o Vice - Presidente, o Secretário, os membros do Tribunal de Justiça Desportiva e do Conselho Fiscal, eleitos pela Assembléia Geral da FMT, terão os seus mandatos iniciais, com o prazo de duração de (4) quatro anos, findados este prazo de mandato deverão ser convocada nova eleição na segunda quinzena de janeiro.

Art. 68º - A Federação de Motociclismo do Estado do Tocantins constitui-se na data da sua Função pelos três (3) clubes que assinam em sua ATA, podendo ser desfilados em qualquer época ou gestão, a pedido de seu representante, ou penalidade prevista no artigo 8º deste estatuto, a seguir relacionados, doravante considerados como membros.

Art. 69º - A FMT terá por cores amarelo, azul e branco.



Art. 70º - O pavilhão da FMT será em azul com aplicação ao logotipo na cor amarela.

Art. 71º - O fardamento da FMT será o característico da Modalidade, respeitando as cores previstas no artigo 69º.

Art. 72º - É expressamente proibido o uso do uniforme da FMT por qualquer entidade ou atleta que não estiver representado oficialmente, cabendo as Associações (**clubes**) ou ligas filiadas, a fiscalização de fiel observância deste dispositivo.

Art. 73º - Os uniformes e bandeiras das Associações (**clubes**) ou ligas filiadas serão registrados também na FMT.

Parágrafo Único - A FMT negará registro dos uniformes e bandeiras que forem considerados inconvenientes, idênticos ou semelhantes aos já registrados.

Art. 74º - É proibida à FMT qualquer manifestação de caráter político, partidários e/ou comercial.

Art. 75º - As decisões administrativas que envolvam assuntos de deliberação exclusiva da Assembléia Geral serão tomadas, se ouvido o Vice-Presidente e o Secretário, de modo a conservar sempre a harmonia dos posicionamentos dos dirigentes máximos da FMT.

Parágrafo Único - Caso o assunto tratado seja bastante controverso, qualquer um dos membros citados, poderá solicitar que o mesmo seja submetido a apreciação da Assembléia Geral em suas reuniões ordinárias ou extraordinariamente, consoante disposições deste Estatuto.

Art. 76º - Os membros dos poderes internos e dos órgãos de cooperação bem como os Presidentes das entidades filiadas, ou seus representantes portadores de carteiras de identificação expedidas pela FMT, terão acesso em todas as praças desportivas sujeitas a jurisdição da Federação.



Art. 77º - A dissolução da FMT só poderá ser resolvida pela unanimidade de seus membros na vigência de seus direitos, em sessão plena, indispensável de um representante da Confederação Brasileira de Motociclismo ou do Conselho Regional de Desporto, devendo seus bens, caso seja concretizada a dissolução, serem entregues a entidade máxima do Motociclismo Nacional.

Parágrafo Único - Caso venha a se constituir outra entidade congênere do Estado do Tocantins, os referidos bens reverterão para a mesma.

Art. 78º - Este Estatuto somente poderá ser alterado com a aprovação de pelo menos dois terços (2/3) dos membros participantes da Assembléia, especialmente convocada.

Art. 79º - Este Estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral da FMT. Realizada em 10 de agosto de 2012, será registrada em Cartório de Registro Público, depois de aprovado pela Confederação Brasileira de Motociclismo que entrará em vigor a partir da data da presente Assembléia.

Palmas-TO. 10 de Agosto de 2012.

Presidente

MORCIALIZATO
Cartório e Tabelião Oficial de Registro
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DA COMARCA DE PALMAS - TO
118 SUL - AV. LOIS - LT 24 - CENTRO - PALMAS - TO - CEP: 76.000-000 - TELEFAX (63) 3215-9900

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro A
Apresentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolizado e digitalizado sob o nº
43.182, averbado sob nº 010 à margem do Registro nº 954. Dou fé. Palmas
29/10/2012. Emolumentos: R\$ 123,54 Outros: R\$ 6,00 Taxa Judiciária: R\$
3,00 FUNCIVIL: R\$ 7,05 Total: R\$ 140,19
Ferdinando do Couto Souza - Escrevente Autorizado
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO
Sagramor Angela Piccoli - Tabeliã (63) 3215-7200 3215-2272
104 Sul, Av. NS 02, conjunto 03, lote 01, sala 01, Palmas/TO

Reconheço por "verdadeiro" a assinatura indicada de MAURICIO DA SILVA
LIMEIRA. Dou fé.
Palmas/TO, 26 de outubro de 2012. 65867B
Em Teste de verdade.
Dayhohane Souza Azevedo
Escrevente
Emol: R\$1,58
"Válido somente com o Selo de Fiscalização"

2º TABELIONATO DE NOTAS
DA 104 Sul Conj 03
Lote 01, Sala 01, Palmas/TO
STUDIOS ASSOCIADOS
RECONHECIMENTO
DE FÉ
FUNCIONÁRIO
MSP 2031/08
REE 792637